



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO

Secretaria/Setor requisitante: Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Meio Ambiente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, através de **Sistema de Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços veterinários para procedimentos de castração cirúrgica em fêmeas da espécie felina e canina, em situação de rua e semi-domiciliados, bem como os domiciliados pertencentes a famílias em vulnerabilidade social, junto à Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Meio Ambiente deste Município.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A contratação de empresa especializada para serviços veterinários de castração cirúrgica em fêmeas das espécies felina e canina é necessária pois a causa animal é alvo de constante preocupação. A procriação quando de forma descontrolada, torna suscetível a ocorrência de maus-tratos e abandono de animais deixando-os sujeitos a situações como envenenamento e atropelamento. Além disso, a procriação desordenada aumenta o risco de contágio das zoonoses, ou seja, doenças transmissíveis dos animais aos homens. Por isso a importância da castração para fins de controle populacional e controle de zoonoses, priorizando também o bem-estar animal uma vez que através da castração se reduz o índice de doenças do aparelho reprodutivo das fêmeas caninas e felinas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei nº 14.133/2021) cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação será realizada por meio de licitação, nos termos do artigo 28, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento da CONTRATADA com pessoal e material próprios em datas e horários a serem definidos juntamente com a Coordenadora de Meio Ambiente Bárbara Hering Nichel.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





A contratante irá designar o responsável pela triagem dos animais e a responsabilidade pelo transporte dos mesmos no pré e pós-operatório é da contratada; exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados. Indicar, formalmente, fiscal para acompanhamento da execução contratual. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas, e, que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

A contratação será realizada por meio de licitação conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá estar com seu estabelecimento registrado como Clínica/Veterinária, de acordo com regras estabelecidas pela Resolução 1275/2019. A entrega dos laudos de castração deverá ser feita no endereço: Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, 46, Centro aos cuidados da Coordenadora de Meio Ambiente Bárbara Hering Nichel. Deve-se cumprir a exigência do CFMV que o local conte com a presença constante de um médico veterinário durante todo período previsto para atendimento e internação dos animais. A clínica deve atender a requisitos mínimos de: ambiente para preparo do paciente contendo mesa impermeável. Também precisa de ambiente de recuperação do paciente que contenha provisão de oxigênio e sistema de aquecimento para o paciente. E ainda, devem apresentar um ambiente de antissepsia e paramentação antes da sala de cirurgia equipado com pia e dispositivo dispensador de detergente e torneiras acionáveis por foto sensor, ou através do cotovelo, joelho ou pé. Também é necessária uma sala de lavagem e esterilização de materiais contendo equipamentos para lavagem, secagem e esterilização de materiais por autoclave, dispondo de local sanitariamente adequado a realização do procedimento cirúrgico (castração definitiva) ora contratados.

A Contratada deverá providenciar, às suas expensas, obrigatoriamente, todos os materiais e medicamentos veterinários, bem como, equipamentos de proteção individuais, necessários para realização dos procedimentos cirúrgicos e pós-cirúrgicos, de acordo com a legislação e normativas técnicas vigentes e aplicáveis, e ainda o transporte dos animais.

A Contratada deverá apresentar, além da documentação habitual, os seguintes documentos: alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento; Alvará sanitário, dentro do prazo de validade, segundo legislação vigente; Registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária da empresa; Registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária do profissional responsável; Declaração de possuir bloco cirúrgico no local do atendimento.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





A Contratada deverá reexecutar e regularizar a prestação dos serviços sempre que solicitado pelo Contratante, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

A Contratada deverá realizar o monitoramento pós cirúrgico (internação do animal na Clínica) de, no mínimo, 24h a partir do procedimento. E assistência durante dez dias após a realização do procedimento.

Especificações dos itens:

Item	Descrição do Serviço/Procedimento	Un.	Quantidade	
			Mínima	Máxima
1	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA FÊMEA DA ESPÉCIE FELINA - Castração cirúrgica de fêmea da espécie felina através da técnica cirúrgica pelo flanco do tipo ovariohisterectomia, utilizando incisões do tipo miniceliotomia (1 a 3 cm) e auxílio com gancho de snook. - Pós-cirúrgico: medicação; antibióticos; analgésicos e anti-inflamatórios. Assistência: durante 10 dias após o procedimento.	Un.	70	100
2	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE FÊMEA DA ESPÉCIE CANINA DE 0 A 10 KG - Castração cirúrgica de fêmea da espécie canina de 0 a 10 KG através da técnica cirúrgica pelo flanco do tipo ovariohisterectomia, utilizando incisões do tipo miniceliotomia (1 a 3 cm) e auxílio com gancho de snook. - Pós-cirúrgico: medicação; antibióticos; analgésicos e anti-inflamatórios. Assistência: durante 10 dias após o procedimento.	Un.	70	100
3	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE FÊMEA DA ESPÉCIE CANINA ACIMA DE 11 KG ATÉ 20 KG - Castração cirúrgica de fêmea da espécie canina acima de 11 a 20 KG através da técnica cirúrgica pelo flanco do tipo ovariohisterectomia, utilizando incisões do tipo miniceliotomia (1 a 3 cm) e auxílio com gancho de snook. - Pós-cirúrgico: medicação; antibióticos; analgésicos e anti-inflamatórios. Assistência: durante 10 dias após o	Un.	50	100

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





	procedimento.			
4	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE FÊMEA DA ESPÉCIE CANINA ACIMA DE 20 KG - Castração cirúrgica de fêmea da espécie canina acima de 20 KG através da técnica cirúrgica pelo flanco do tipo ovariohisterectomia, utilizando incisões do tipo miniceliotomia (1 a 3 cm) e auxílio com gancho de snook. - Pós-cirúrgico: medicação; antibióticos; analgésicos e anti-inflamatórios. Assistência: durante 10 dias após o procedimento.	Un.	10	100

Considerando que na estimativa de valores, o valor dos itens são inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em atendimento a LC 123/06, a licitação é exclusiva à participação de empresas beneficiadas pela LC 123/06.

4. DA PREVISÃO DA DESPESAS NO PAC, PLANO PLURIANUAL, LDO e LOA:

A contratação de empresa especializada em serviços veterinários para procedimentos de castração cirúrgica em fêmeas da espécie felina e canina estão previstos no Plano Anual de Contratações disponível no PNCP do Governo Federal e também está previsto em anexos próprios das Leis Municipais nºs 3.426/2025, 3.431/2025 e 3.435/2025 que tratam do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual 2026, respectivamente.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS:

Considerando que o Município anualmente realiza licitações para contratação de serviços veterinários para procedimentos de castração cirúrgica em fêmeas da espécie felina e canina buscou-se os registros das aquisições realizadas em 2024 e 2025, e com isso estimou-se a necessidade para o ano em exercício, o qual ficou na faixa dos números dos exercícios anteriores.

Item	Descrição do Serviço/Procedimento	2024	2025	2026
1	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA FÊMEA DA ESPÉCIE FELINA - Castração cirúrgica de fêmea da espécie felina através da técnica cirúrgica pelo flanco do tipo ovariohisterectomia, utilizando incisões do tipo miniceliotomia (1 a 3 cm) e auxílio com gancho de snook.	77	100	100

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





	- Pós-cirúrgico: medicação; antibióticos; analgésicos e anti-inflamatórios. Assistência: durante 10 dias após o procedimento.			
2	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE FÊMEA DA ESPÉCIE CANINA DE 0 A 10 KG - Castração cirúrgica de fêmea da espécie canina de 0 a 10 KG através da técnica cirúrgica pelo flanco do tipo ovariectomia, utilizando incisões do tipo miniceliotomia (1 a 3 cm) e auxílio com gancho de snook. - Pós-cirúrgico: medicação; antibióticos; analgésicos e anti-inflamatórios. Assistência: durante 10 dias após o procedimento.	72	100	100
3	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE FÊMEA DA ESPÉCIE CANINA ACIMA DE 11 KG ATÉ 20 KG - Castração cirúrgica de fêmea da espécie canina acima de 10 a 20 KG através da técnica cirúrgica pelo flanco do tipo ovariectomia, utilizando incisões do tipo miniceliotomia (1 a 3 cm) e auxílio com gancho de snook. - Pós-cirúrgico: medicação; antibióticos; analgésicos e anti-inflamatórios. Assistência: durante 10 dias após o procedimento.	50	100	100
4	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE FÊMEA DA ESPÉCIE CANINA ACIMA DE 20 KG - Castração cirúrgica de fêmea da espécie canina acima de 20 até 30 KG através da técnica cirúrgica pelo flanco do tipo ovariectomia, utilizando incisões do tipo miniceliotomia (1 a 3 cm) e auxílio com gancho de snook. - Pós-cirúrgico: medicação; antibióticos; analgésicos e anti-inflamatórios. Assistência: durante 10 dias após o procedimento.	37	100	100

Analizando as últimas contratações realizadas percebeu-se que a demanda continua semelhante a dos anos anteriores, sendo que ainda há muito trabalho a ser realizado para a redução da superpopulação de animais em nosso município.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





E por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador será a Secretaria de Gestão Urbana e Meio Ambiente e não haverá órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, não sendo admitida a adesão à ata de registro de preços decorrentes desta licitação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foi realizado levantamento preliminar de mercado junto a fornecedores especializados, identificando ampla disponibilidade de procedimentos de castração cirúrgica em fêmeas das espécies felina e canina com características semelhantes às especificadas.

No estudo técnico, foram analisadas diferentes alternativas para o atendimento da necessidade administrativa:

A primeira alternativa considerada foi a utilização das quantidades de procedimentos licitados anteriormente, no entanto, as quantidades são insuficientes para atender a demanda de castração existente, o que inviabiliza o atendimento ao propósito de realização novos procedimentos.

Outra alternativa considerada seria a contratação direta por dispensa de licitação, hipótese que não se mostra adequada, visto que implicaria no uso do limite de valor previsto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Esse limite deve ser reservado a situações emergenciais ou de pequeno vulto.

Por fim, a terceira alternativa considerada foi a contratação de empresa especializada em serviços veterinários para procedimentos de castração cirúrgica em fêmeas das espécies felina e canina mediante processo licitatório, conforme especificações deste ETP. Essa alternativa é a mais adequada, pois garante ampla concorrência, transparência e a obtenção de preços mais vantajosos. Dessa forma, atende simultaneamente aos critérios técnicos e econômicos.

Dessa forma, a solução que melhor atende aos critérios técnicos, legais e econômicos é a contratação mediante processo licitatório através de Sistema de Registro de Preço, permitindo qualidade, economia e legalidade.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a demanda inicial, estima-se o valor de R\$

para a alternativa escolhida neste processo licitatório, referente à futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços veterinários para procedimentos de castração cirúrgica em fêmeas da espécie felina e canina, em situação de rua e semi-domiciliados, bem como os domiciliados pertencentes a famílias em vulnerabilidade social, conforme as especificações técnicas descritas neste ETP.

Já a alternativa de **contratação direta por dispensa de licitação**, embora juridicamente possível em situações específicas, não se mostra adequada para a presente demanda. Além de estar limitada ao valor de dispensa previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, atualmente em torno de R\$ 62.000,00 por exercício financeiro, prática insuficiente para atender ao volume total

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





procedimentos de castrações necessárias, além de que também resultaria em custos mais elevados pela ausência de competição, podendo gerar acréscimo médio de **até 15%** em relação ao valor da licitação, o que elevaria a despesa para aproximadamente **R\$**

Dessa forma, a contratação de empresa especializada em serviços veterinários para procedimentos de castração cirúrgica em fêmeas da espécie felina e canina, em situação de rua e semi-domiciliados, bem como os domiciliados pertencentes a famílias em vulnerabilidade social **por meio de processo licitatório** é a alternativa mais vantajosa e adequada, equilibrando os critérios de **legalidade, economicidade, e bem estar animal**, atendendo integralmente aos objetivos administrativos da Prefeitura de Três de Maio.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em serviços veterinários para procedimentos de castração cirúrgica em fêmeas da espécie felina e canina, em situação de rua e semi-domiciliados, bem como os domiciliados pertencentes a famílias em vulnerabilidade social, a qual é de extrema importância, pois em nosso município temos a necessidade de reduzir a procriação descontrolada de cães e gatos diminuindo a superpopulação de animais, refletindo em menores índices de abandono e maus tratos, além de ser uma questão de saúde pública, visto que a redução de animais de rua ajudam a reduzir problemas como a transmissão de zoonoses.

A prestação de serviço deverá ocorrer **de forma parcelada**, observando os prazos e condições definidos no termo de referência, levando em consideração a necessidade identificada para a realização dos procedimentos veterinários.

A execução da contratação deverá observar os princípios da **economicidade, eficiência, sustentabilidade e transparência**, assegurando que a solução adotada proporcione o melhor resultado para a Administração Pública, tanto do ponto de vista técnico quanto institucional.

9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS:

Com a licitação para contratação de empresa especializada em serviços veterinários para procedimentos de castração cirúrgica em fêmeas da espécie felina e canina, a Administração está solucionando os problemas relacionados a superpopulação de animais e de saúde pública, e conforme as próprias pesquisas de preços demonstram, reduzindo a utilização de recursos financeiros pois, caso não houvesse esta forma de negociação e competitividade o valor da prestação de serviço poderia ser maior.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

A Secretaria de Gestão Urbana e Meio Ambiente designará um servidor responsável, o qual detém expertise para avaliar a prestação de serviço e realizar tarefas de fiscalização do contrato.

Nome	Cargo
Bárbara Hering Nichel	Coordenadora de Meio Ambiente

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;
- Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social – INSS (CND), somente se as contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- Contrato Social;
- Certidão Negativa de feitos sobre falência.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





- Qualificação técnica;
- Registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária da empresa;
- Registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária do profissional responsável.
- Prova de Licença de Fiscalização Sanitária, ou equivalente, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal. Acaso não haja, deverá apresentar declaração do Poder Público local que comprove a não emissão deste documento.
- Prova de Licença Ambiental expedido pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente; Acaso não haja, deverá apresentar declaração do Poder Público local que comprove a não emissão deste documento.
- Declaração assinada de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos resíduos de serviço de saúde conforme a Resolução RDC Nº 222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- Para que a proposta seja válida, deverá ser apresentado juntamente com a mesma: Declaração de possuir Bloco Cirúrgico no local do atendimento.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Não há contratações correlatas e ou independentes.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

O procedimento de castração cirúrgica em fêmeas da espécie felina e canina se enquadra entre aquelas com possíveis impactos ambientais, sendo, com relação ao descarte irregular um grave problema ambiental e de saúde pública.

Neste aspecto, os dejetos que compõem os resíduos hospitalares contaminados variam dentre bolsas de sangue, seringas, agulhas e curativos que possuem risco de contaminação de solo e água, visto que os microrganismos patogênicos presentes nos resíduos têm capacidade de permanecer no ambiente num período de 3 a 180 dias.

Para evitar tais impactos é absolutamente necessário que a empresa que deseja participar do certame apresente DECLARAÇÃO assinada de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos resíduos de serviço de saúde conforme a Resolução RDC Nº 222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

15. POSICIONAMENTO DE CONCLUSÃO:

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação de empresa especializada em serviços veterinários para procedimentos de castração

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





cirúrgica em fêmeas da espécie felina e canina, em situação de rua e semi-domiciliados, bem como os domiciliados pertencentes a famílias em vulnerabilidade social, junto à Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Meio Ambiente.

Realizadas as tarefas pertinentes ao Estudo Técnico Preliminar, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência.

Três de Maio, RS, 29 de dezembro de 2025

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 02/03/2026 às 09:22 Horas, pelo Usuário JAQUELINE RODRIGUES, , ID GESPAM 360475 IP 192.168.20.157 MAC Address 3AF8C0F72377.

Documento assinado dia 02/03/2026 às 09:36 Horas, pelo Usuário ISAIAS MATHEUS MENDES, , ID GESPAM 360475 IP 172.16.35.185 MAC Address 3AF8C0F72377.

Documento assinado dia 09/03/2026 às 09:07 Horas, pelo Usuário RAFAEL REINHEIMER DOS SANTOS, , ID GESPAM 360475 IP 172.16.31.177 MAC Address 3AF8C0F72377.



TRÊS DE MAIO - RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: bdc159b17fdc